



## TERMO DE ANULAÇÃO DE ITENS DE OFÍCIO

Acolho o parecer jurídico exarado nos autos do processo administrativo de licitação n.º 0083/2024, modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 01/2024, para determinar a anulação dos itens 26, 34, 39, 53, 65, 66, 67, 70, 71 e 83 do certame ante a constatação dos seguintes vícios:

1. *Revisão dos preços de mercado por possível sobrepreço.*

Tais procedimentos (e/ou previsões editalícias) infringiram o disposto no Decreto n.º 10.024/2019, sendo insanáveis na fase atual do certame, pelos motivos expostos no parecer jurídico.

Charqueadas, 29 de janeiro de 2024.

**RICARDO MACHADO VARGAS**  
Prefeito Municipal

